RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA
Janeiro, 2019

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização inicial dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município inspecionado no período de 19 a 23 de novembro de 2018.

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: JAGUARARI

Unidade Regional: Senhor do Bonfim.

Gerente Local: Pedro Soares

E-mail: pedro.oliveira@embasa.ba.gov.br **Telefone:** (74) 3669-2216

Período: 19 a 23 de novembro de 2018

Responsáveis pelas Inspeções: Louise Camardelli, Maico dos Santos e Priscila Abade

Data de Conclusão: 14/01/2019

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

CRL – Cloro Residual Livre

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 OBJETIVOS 6
3 METODOLOGIA 6
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 7
3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água: 7
3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário: 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 9
4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA 12
5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 12
5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 13
6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 14
6.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL 15
6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 18
7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 20
8 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES 21
ANEXOS 22
ANEXO A – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES . 22
ANEXOS B 48
ANEXOS C 49
ANEXOS D 50

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de JAGUARARI, no período compreendido entre os 19 a 23 de novembro de 2018.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2 OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que os serviços de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, são prestados no município de **JAGUARARI**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; a abrangência e a eficiência do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Formalização de processo administrativo;
c) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
e) Elaboração de relatório;
f) Notificação da Prestadora*.

A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *-Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
Ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: Não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	DATA DE ASSINATURA CONTRATO DE CONCESSÃO	TIPO DE CONCESSÃO	Nº DO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE ASSINATURA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	LEI PMSB	PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE VENCIMENTO CONTRATO DE CONCESSÃO	SITUAÇÃO DO CONTRATO
JAGUARARI	30/05/1996	PLENA	035/96	-	460/96	20 anos	30/05/2016	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2016.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa* para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi feita com base no croqui (ANEXO C) do Sistema de Abastecimento de Água (SIAA) de Senhor do Bonfim, atualizado em setembro/2012, e com base também no croqui (ANEXO D) do Sistema de Abastecimento de água (SAA) de Jaguarari, além das observações e informações obtidas em campo.

O SAA de Senhor do Bonfim é um subsistema do Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Senhor do Bonfim que abastece também Andorinha, Itiúba e Jaguarari.

Jaguarari já possuiu sistema próprio, que atualmente está parcialmente desativado. O sistema era composto por captação subterrânea e superficial, casa de química, que ainda funciona apenas para recloração da água que chega do SIAA de Senhor do Bonfim. Existe, em uso, o reservatório apoiado com capacidade de 200 m^3 e um booster, que está localizado no povoado de Carrapichel.

Este SAA atende ao distrito sede e povoados, abastecendo 21.035 economias, sendo 19.051 residenciais. Possui captação em manancial de superfície nos lagos da barragem do rio Aipim e da barragem do rio da Prata. Observa-se que a barragem do rio da Prata recebe águas da barragem do rio Aipim.

Após a captação, a água é conduzida, por cerca de 208 m, até a estação elevatória (EEB4), seguindo por adutora de 1.199 m, para caixa de controle onde é distribuída para o SAA de Antônio Gonçalves e SAA de Campo Formoso, onde passarão por tratamento nas ETAs dos respectivos municípios. E através de adutoras de água bruta, com mais de 1800 m, para a barragem do Rio da Prata e então segue para estação elevatória (EEB2), encaminhando a água para a ETA 1, que tem tratamento convencional, para só então, seguir para o Reservatório apoiado de 600 m^3, passando pela estação elevatória de água tratada (EET1).

Desta, segue para o Booster na localidade de Carrapichel, segue para a recloração na ETA de Jaguarari, para o reservatório apoiado de 200 m^3 e por fim, para a distribuição.

Quadro 1: Informações operacionais de JAGUARARI.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município	33.385 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao município**)**	99%
Índice de Atendimento (em relação à população urbana**)**	100%
N° Reservatório Total	01
Índice de Perdas (ANC)	38,6%

Fonte: Embasa, 2018.

5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Jaguarari foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa na sede do município. Tem como principal forma de destinação dos efluentes gerados, fossas sépticas e fossas rudimentares, como mostra o quadro abaixo:

Quadro 2: Informações do Censo Demográfico IBGE, 2010.

Informações do Censo Demográfico IBGE (2010)				
Município	**Total de domicílios com banheiro ou sanitário**	**Lançamento na rede geral (%)**	**Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)**	**Domicílios que sequer possuem banheiro ou sanitário**
JAGUARARI	8024	55,1%	33,2%	1068

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório**, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação para a correção das demais não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL

Segmento		Descrição	Registro (s)
Atendimento	**Escritório Local (SEDE)**	1. Ausência de instalações física adequadas	294,295,297
		2. Ausência de equipamentos e mobiliário adequados e de bom estado de conservação e funcionamento.	296
		3. Ausência de condições de trabalho adequados. (Ventilação)	298
		4. Ausência de acondicionamento adequado de materiais. (Armazenagem)	300, 301
		5. Ausência de extintor de incêndio e sinalização	299
		6. Ausência de livro de ocorrência	Sem registro
		7. Ausência do regulamento da Prestação dos serviços editado pela AGERSA.	Sem registro
		8. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	Sem registro
Estoque	**Almoxarifado**	9. Ausência de Mapa de risco visível e atualizado.	Sem registro
		10. Ausência de condições de trabalho adequados. (Ventilação)	Sem registro
		11. Ausência de extintor de incêndio e sinalização	Sem registro

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	**RAP – 200 m³**	12. Ausência de Sinalização adequada. (Identificação, restrição do acesso, riscos específicos)	303
		13. Ausência de Isolamento de área adequada.	304
		14. Ausência de Mapa de risco atualizado.	Sem registro
		15. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e em bom estado de conservação e funcionamento.	318
		16. Condições de trabalho inadequadas. (Iluminação)	Sem registro
		17. Ausência de registro de ocorrências em livros.	Sem registro
		18. Ausência de caixa de passagens adequadas. (tampa)	308,317
		19. Limpeza, arrumação e campina inadequada.	306
		20. Escada inadequada. (Deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio,)	310,311
		21. Medidor de nível Inadequado	Sem registro
		22. Ausência de controle de nível (Relatório)	Sem registro
		23. Ausência de drenagem eficiente na cobertura	Sem registro
		24. Ausência de guarda-corpo da laje de cobertura.	313
		25. Necessidade de manutenção /substituição da tampa do reservatório.	311
		26. Ausência de ventilação adequada e com proteção (suspiro).	312
		27. Ausência de dispositivo limitador de nível máximo operante.	Sem registro
		28. Ausência de higienização periódica.	Sem registro

Segmento		Descrição	Registro (s)
Distribuição	**Casa de Bomba (Booster, Povoado de Carrapichel)**	29. Ausência de sinalização Adequada (Identificação, restrição de acesso, riscos específicos)	319
		30. Ausência de mapa de risco	Sem Registro
		31. Ausência de caixas de passagem tampadas adequadamente.	320,321
		32. Ausência de Extintor de incêndio.	Sem registro
		33. Ausência de manômetro em funcionamento.	322
		34. Ausência de Bomba reserva.	Sem registro
Tratamento	**Casa de química e Depósito de produtos químicos**	35. Ausência de Instalações físicas adequadas.	339,341,342,343,351
		36. Ausência de instalações em conformidade com a NR 10.	345,347
		37. Ausência de condições de trabalho adequadas. (Ventilação e iluminação)	350
		38. Ausência de acondicionamento adequado de produtos químicos.	344
		39. Ausência de Extintor de incêndio.	Sem registro
		40. Vazamentos e infiltrações.	349
		41. Ausência de chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	Sem registro
		42. Ausência de sistema dosador reserva.	Sem registro
		43. Ausência de tinas dosadoras tampadas	348

6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizou-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água de outubro/2017 a setembro/2018, na saída do tratamento e na rede de distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos: turbidez, cloro residual, coliformes totais e Escherichia coli nos meses de novembro de 2017 a janeiro de 2018 e março de 2018 a setembro de 2018;

- **Determinação:** Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5/2017, quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos: turbidez, cloro residual, coliformes totais e Escherichia coli.

II. O parâmetro turbidez nos meses de outubro de 2017 a setembro de 2018 apresentaram resultados que atendem a Portaria de Consolidação N°5/2017, que estabelece valor máximo permitido.

Para conferência da qualidade da água, foi realizada coleta de amostras, feita pela equipe da AGERSA durante vistoria em campo em pontos aleatórios, para análise físico-química e bacteriológica, visando uma análise pontual da qualidade da água distribuída no dia 22 de novembro de 2018 no município de Jaguarari. As amostras foram recolhidas e levadas para análise no laboratório de Senhor do Bonfim-Bahia.

Segue no quadro 4 abaixo os resultados:

Amostra	Ponto de Coleta	Cor	pH	Turbidez	Cloro	Flúor
JAG 011	Rua das Flores, nº 22	0	6,11	0,50	2,0	0,49
JAG 006	Rua Alto do São João, nº 282	0	6,16	0,51	2,0	0,27
JAG 008	Rua Alto das Cajazeiras, nº 12	0	6,14	0,52	2,0	0,38

Quadro 4 – Resultados das Amostras – fiscalização *in loco*

De acordo com quadro 04, os resultados das amostras coletadas em campo estão atendendo a Portaria de Consolidação Nº 05/2017.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

De acordo com o gerente local, o Sistema de Abastecimento de Água do município de JAGUARARI recebe água do Sistema Integrado de Senhor do Bonfim, que **disponibiliza água com regime de manobras** por 4 dias ininterruptos. Desta forma a distribuição de água nas localidades atendidas (Aroeira e Catuaba) ocorre com intermitência, chegando a ficar 2 dias com água e 6 dias sem água.

A Resolução AGERSA 002/2017 estabelece que a redução temporária da pressão dinâmica mínima para abaixo de 10 mca pode ocorrer em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte da Prestadora, exigindo para isso a emissão de aviso prévio aos usuários e ao ente regulador, exceto nos casos dos serviços emergenciais. Por conseguinte, a realização de manobras diárias como vem sendo realizada em Jaguarari é inadequada, apresentando-se em desconformidade com o determinado pela referida norma técnica e resolução.

Quanto às melhorias necessárias ao sistema para solução dos problemas de intermitência, aponta-se para a necessidade de aumento na produção de água, aumento da capacidade do *booster* e capacidade do reservatório, bem como melhorias e ampliação da ETA.

Com relação ao tratamento, durante a fiscalização só estava sendo realizada a cloração da água de abastecimento, com finalidade de tratá-la das possíveis contaminações na extensão das adutoras.

A principal reclamação por parte da população é sobre a falta da água. Quanto ao dimensionamento de funcionários existentes para sanar problemas na operação do sistema, ficou evidente que a prestadora não necessita de mais colaboradores para resolver as dificuldades encontradas.

Ressalta-se também que há registro para controle de práticas realizadas, como lavagem de reservatório, descarga de rede e calibração dos instrumentos. A reguladora não teve acessos ao material que comprove tais ações, constando apenas no relato do gerente local.

8 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

- A Prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados dentro do prazo estabelecido;
- A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá criar um projeto com o intuito de adequar o seu sistema de abastecimento de forma a eliminar as manobras e garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente com pressão mínima de 10 mca, devendo tal não conformidade **ser corrigida dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá apresentar projetos de melhorias e ampliação na distribuição e reservação do sistema abastecimento de água, visando melhorias no sistema de abastecimento para os setores altos. Esta não conformidade **deverá ser corrigida dentro de um prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá atentar para o prazo geral de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento deste Relatório, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas no item 6.1.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

ANEXOS

ANEXO A – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES

Não Conformidade nº 1
Atendimento EL - Ausência de instalações física adequadas

Voltar





Voltar



Não Conformidade nº2
Atendimento EL - Ausência de equipamentos e mobiliário adequados e de bom estado de conservação e funcionamento.

Voltar



Não Conformidade nº 3
Atendimento EL - Ausência de condições de trabalho adequados. (Ventilação)

Voltar



Não Conformidade nº 4
Atendimento EL - Ausência de acondicionamento adequado de materiais. (Armazenagem)

Voltar





Não Conformidade nº 5
Atendimento EL - Ausência de extintor de incêndio e sinalização

Voltar



Não Conformidade nº 12
Res. Apoiado - Ausência de Sinalização adequada. (Identificação, restrição do acesso, riscos específicos)

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 13
Res. Apoiado - Ausência de Isolamento de área adequada.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 151
Res. Apoiado - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e em bom estado de conservação e funcionamento.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 218
Res. Apoiado - Ausência de caixa de passagens adequadas (tampa).

Voltar





Não Conformidade nº 19
Res. Apoiado - Limpeza, arrumação e campina inadequada.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 20
Res. Apoiado - Escada inadequada. (Deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio)

Voltar





Não Conformidade nº 324
Res. Apoiado - Ausência de guarda-corpo da laje de cobertura.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 25
Res. Apoiado – Necessidade de manutenção /substituição da tampa do reservatório.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 26
Res. Apoiado - Ausência de ventilação adequada e com proteção (suspiro).

Voltar

.



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 29
Booster - Ausência de sinalização Adequada (Identificação, restrição de acesso, riscos específicos).

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 31
Booster – Ausência de caixas de passagem tampadas adequadamente.

Voltar



AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA



Não Conformidade nº 33
Booster - Ausência de manômetro em funcionamento.

Voltar



Não Conformidade nº 35
Casa de Química - Ausência de Instalações físicas adequadas.

Voltar



Voltar





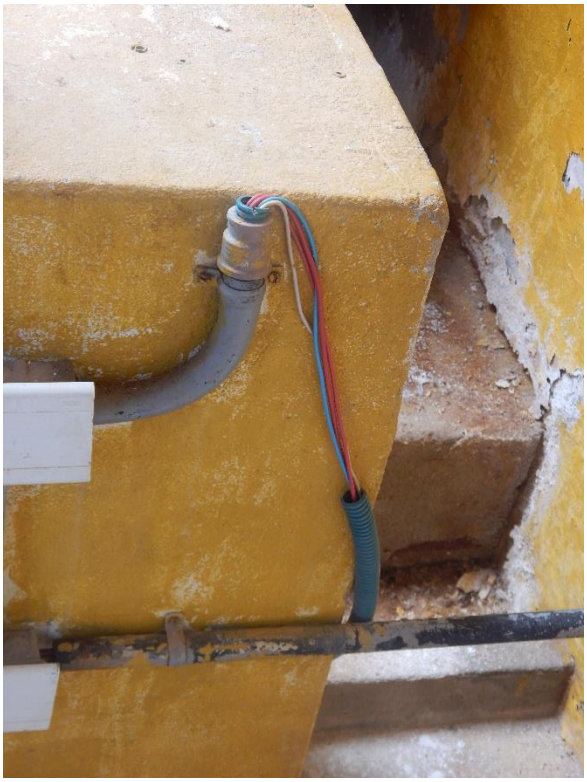
Voltar

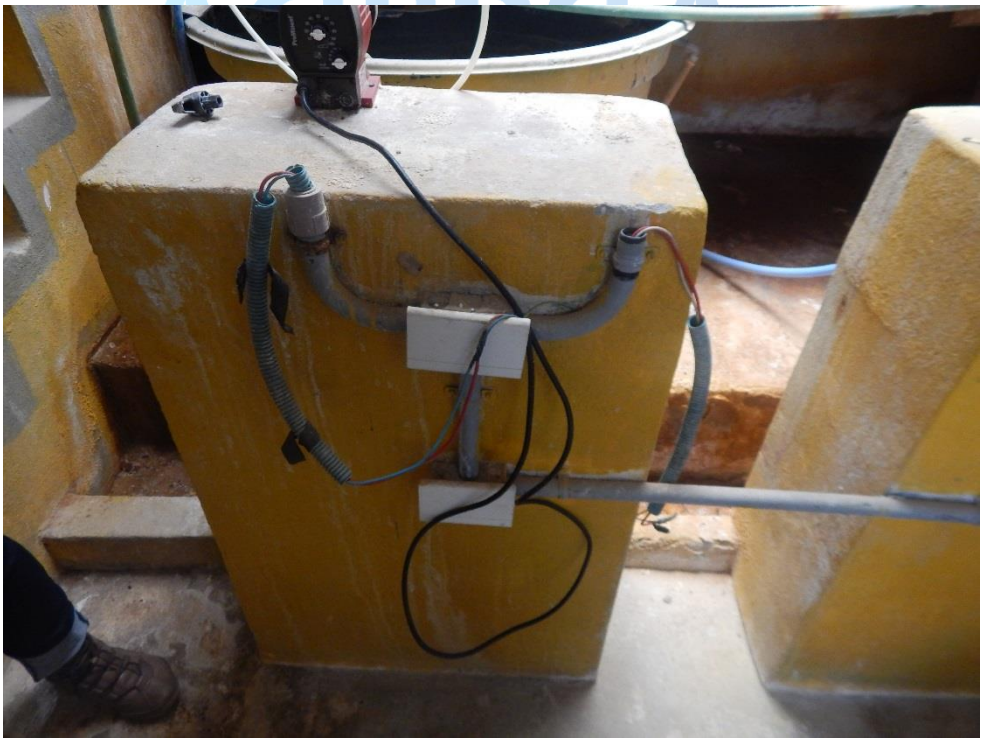




Não Conformidade nº 36
Casa de Química - Ausência de instalações em conformidade com a NR 10.

Voltar





Não Conformidade nº 37
Casa de Química - Ausência de condições de trabalho adequadas. (Ventilação e iluminação).

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº 38
Casa de Química - Ausência de acondicionamento adequado de produtos químicos.

Voltar



Não Conformidade nº 40
Casa de Química - Vazamentos e infiltrações.

Voltar



Não Conformidade nº 43
Casa de Química - Ausência de tinas dosadoras tampadas.

Voltar



AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS B

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SANEAMENTO BÁSICO

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

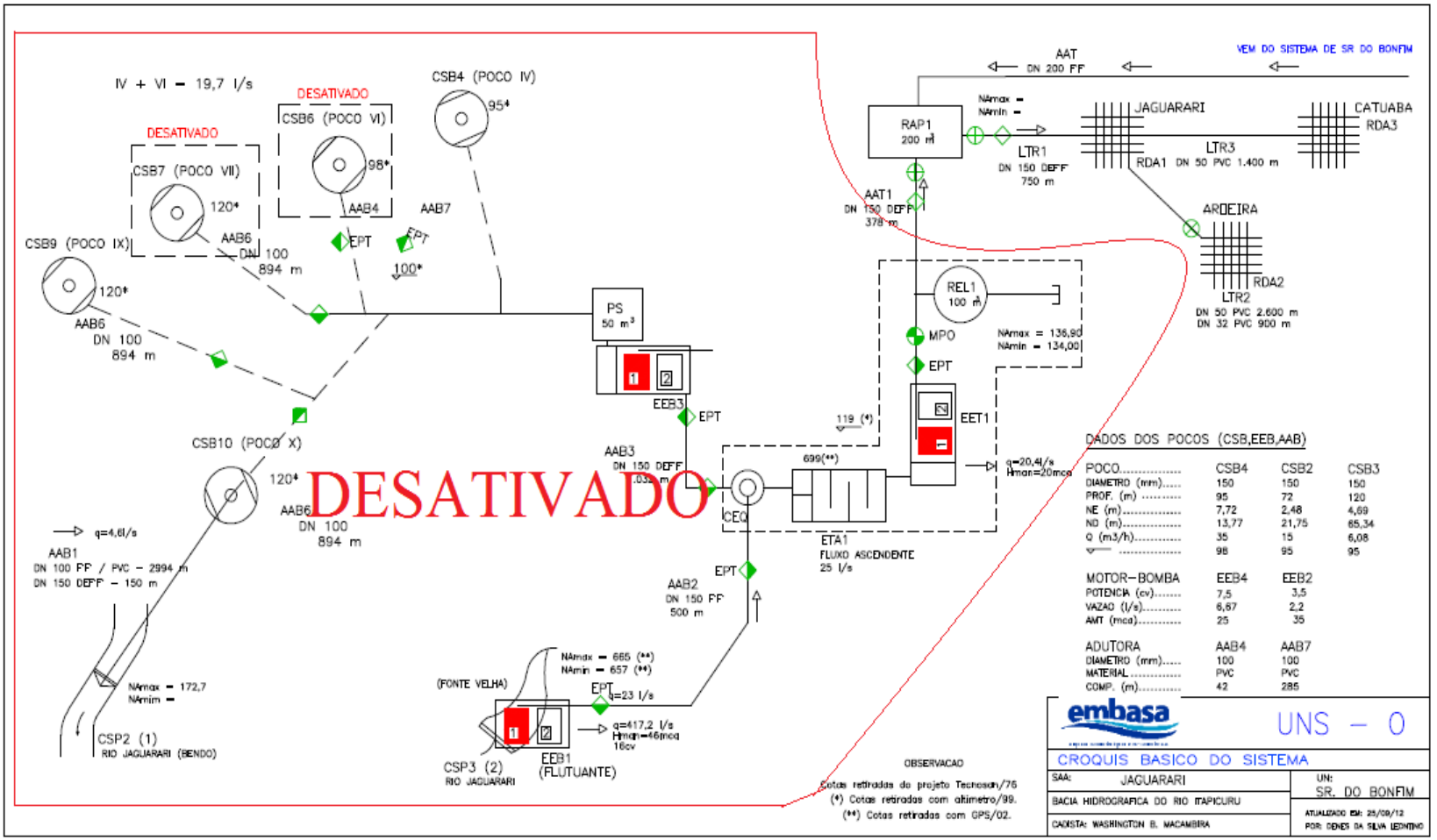
- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

ANEXOS C

CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI

Voltar

CROQUI BÁSICO DO SLA JAGUARARI



ANEXOS D

CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM

Voltar

